

excesso de anedactos que se verificas no aneuti exercicio

Artigo 4º - Esta Lei entrara em rigor na data de sua publicação promulgadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Olinda, 10 de Novembro de 1970

ass/ Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.

Lei 723

De 10 de Novembro de 1970

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar, por doacao, a Companhia Habitacional Regional de Ribeirao Preto (COHAB-RP) areas de terrenos destinadas a implantacao de conjuntos residenciais populares, através de financiamento do Banco Nacional da Habitacao (BNH)

Saco saber, que a Camara Municipal decretou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doacao, areas de terrenos a Companhia Habitacional Regional de Ribeirao Preto (COHAB-RP)

Artigo 2º - As areas em referencia se destinam, exclusivamente, a implantacao, pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirao Preto (COHAB-RP) de nucleos residenciais populares a serem construidos através de financiamento do Banco Nacional da Habitacao assim como de obras complementares decorrentes dessa implantacao.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da outorga das

2

escrituras de doações, inclusive a taxa incidente sobre isto, assim como as resultantes da obtenção de certidões de Registro Imobiliário e de quitação fiscal, que digam respeito as áreas doadas, serem por conta de verbas orçamentárias próprias do Município, suplementadas quando for o caso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefeatura Municipal de Orlândia, 10 de Novembro de 1970.

ass/ Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal.

Lei 724

De 10 de Novembro de 1970.

Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigação para com o Banco Nacional da Habitação (BNH), através de conveniência com vistas à construção de unidades habitacionais no Município, bem como a celebrar convênios com a Cia Habitacional Regional de Rubens Cheto (COHAB-RP) objetivando a execução das construções.

Saço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Sendo em vista a construção de casas populares no Município através de financiamento do Banco Nacional da Habitação (BNH), em termos a serem doados pela Municipalidade a Companhia Habitacional Regional de